



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 784/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 686/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Fiorilo, institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras nas unidades escolares do Município de São Paulo, a realizar-se, anualmente, na primeira semana de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Legalidade.

A Comissão de Administração Pública posicionou-se Favorável à propositura.

Doença rara é uma doença que ocorre com baixa frequência, afetando um número limitado de pessoas. No Brasil, por volta de 15 (quinze) milhões de pessoas têm alguma das cerca de 8 (oito) mil síndromes catalogadas como raras em todo o mundo. Embora sejam chamadas de raras, essas doenças, com prevalência de menos de cinco casos por grupo de 10 mil pessoas, atingem número elevado de pessoas, que enfrentam o preconceito, inclusive no ambiente escolar, por sofrer de mal pouco conhecido.

Com o propósito de não onerar a estrutura escolar em termos de recursos humanos e de organização da rotina de trabalho e considerando a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação Nacional - Lei 9.394/96 que, em seu artigo 15, garante a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira às instituições escolares, nos seguintes termos:

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público;

E no intuito de atender ao dispositivo da legislação e no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura é meritória e deve prosperar nos termos do Substitutivo apresentado.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer nos termos do Substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 686/2013

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras no Município de São Paulo, a realizar-se, anualmente, na primeira semana de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º. - Fica instituída no âmbito do município de São Paulo a Semana de Conscientização sobre Doenças Raras, a realizar-se, anualmente, na primeira semana de outubro.

Parágrafo único - No período mencionado no "caput" a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as associações de pessoas com doenças raras promoverá palestras, seminários, fóruns, entre outros eventos congêneres, com o intuito de informar a

sociedade e a comunidade escolar a respeito da necessidade do diagnóstico precoce das doenças raras, bem como a necessidade de inclusão escolar e social das crianças e adolescentes que vivem esta condição.

Artigo 2º - Para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com outras secretarias de governo, bem como com Universidades e associações multidisciplinares envolvidas no tema.

Art. 3º. - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13.05.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudinho de Souza – PSDB

Eliseu Gabriel – PSB – Relator

Toninho Vespoli – PSOL

Marquito - PTB

Quito Formiga – PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.